



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025 AO
CONTRATO Nº 08/2024, CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA AT ASSESSORIA TURÍSTICA LTDA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula nº 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CNPJ nº 31.815.897.0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Presidente **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] SPTC-ES, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, denominada CONTRATANTE e **AT ASSESSORIA TURÍSTICA LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 45.548.645/0001-00, situada na Avenida Parana, 577, sala 01 / zona 01 / Maringá/PR, CEP: 87.013-070, neste ato representada por **ANDREA TRIBULATO LOPES**, portadora do CPF: [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED] SSP/PR, ora denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Aditivo Contratual tem por objeto o aditamento da Cláusula Segunda, item 2.1, quanto ao prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da contratação iniciando em 03 de abril de 2025 e finalizando em 02 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

4.1 Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de março de 2025.



CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante



AT ASSESSORIA TURÍSTICA LTDA
ANDREA TRIBULATO LOPES
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____